# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

# CATANDUVA

Terça-feira, 18 de outubro de 2022 Ano XVII | Edição nº 2178

# SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA


**Secretaria de Administração** ..... 4
***Atos Oficiais*** ..... 4
Portarias ..... 4

**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** ..... 13
***Terceiro Setor*** ..... 13
Extrato - Termo de Fomento ..... 13

**Secretaria de Contratações Públicas** ..... 13
***Licitações e Contratos*** ..... 13
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 13
Contratos ..... 13
Aviso de Licitação ..... 14
Prazo Recursal ..... 14
Revogação / Anulação ..... 15
Rescisão ..... 15
Homologação / Adjudicação ..... 15
Convocação ..... 17
Errata ..... 18
Atas de registro de preço ..... 30
***Departamento de Compras*** ..... 36
Dispensas ..... 36

**Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC** ..... 39
***Atos Administrativos*** ..... 39
Notificações ..... 39
***Licitações e Contratos*** ..... 44
Sessão Deserta ..... 44
Sessão Fracassada ..... 44
Homologação / Adjudicação ..... 44
***Departamento de Compras*** ..... 45
Dispensas ..... 45

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC** ..... 46
***Licitações e Contratos*** ..... 46
Aviso de Licitação ..... 46
Chamadas Públicas ..... 46
Comunicados ..... 46

**Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES** ..... 47
***Licitações e Contratos*** ..... 47

# SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA


Contratos ..... 47

**Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC** ..... 48
***Atos Oficiais*** ..... 48
Portarias ..... 48


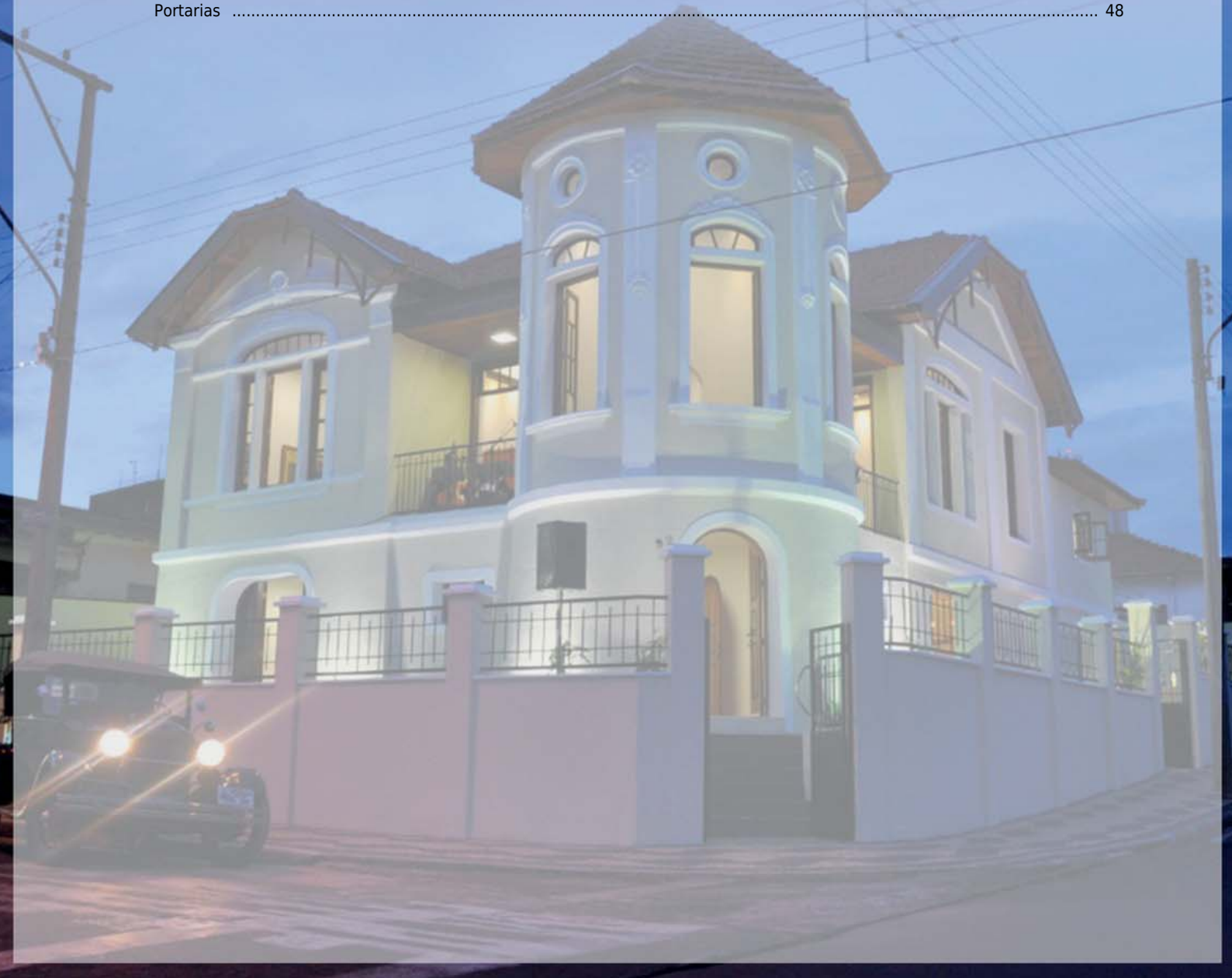

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.351, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FUNCIONÁRIO RICARDO ERCOLI**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido formulado através do ofício nº 321 de 10 de Outubro de 2.022, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **RESOLVE** alterar a Lotação do funcionário **RICARDO ERCOLI**, RG nº 19.580.491, titular do cargo de "Chefe de Seção", **TRANSFERINDO** para a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 10 de OUTUBRO de 2.022.**

Os efeitos desta Portaria são a partir de 10 de OUTUBRO de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 60.352, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.022**

**RETIFICA O NÚMERO DA PORTARIA E TORNA SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DE WELLINGTON MARTINS DINIZ, COMO ENCARREGADO DE ATENDIMENTO DO POSTO SEBRAE**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**, o número da Portaria **para constar onde se lê:** "...Portaria Nº60.332..."; **leia-se:** "... Portaria Nº 60.333...".

E tendo em vista o pedido formulado no Ofício nº 136, de 11 de outubro de 2.022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, **TORNA SEM EFEITO** a mesma Portaria do funcionário **WELLINGTON MARTINS DINIZ** que dispôs sobre a designação para ocupar o cargo, em comissão, de "Encarregado de Atendimento do Posto SEBRAE".

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 60.355, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022**

**NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, RAFAELA LETICIA DELALIBERA**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, **a partir do dia 01 de Setembro de 2.022**, o (a) senhor (a) **RAFAELA LETICIA DELALIBERA** RG nº 54.112.067-0, para ocupar o cargo, em comissão, de **"Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores"**, junto à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Setembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

***PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA***

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 60.356, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.022**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A) GISLAINE BENVINDA LUIZ LUNARDELLO**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido formulado através do ofício nº 036 de 10 de Outubro de 2.022, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) **GISLAINE BENVINDA LUIZ LUNARDELLO**, RG nº 43.531.110-4, titular do cargo de "Trabalhador Braçal", **TRANSFERINDO** para a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 11 de OUTUBRO de 2.022.**

Os efeitos desta Portaria são a partir de 11 de OUTUBRO de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 60.359, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A) CINTIA CRISTINA DA SILVA**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) **CINTIA CRISTINA DA SILVA**, RG nº 42.578.630-4, titular do cargo de "Trabalhador Braçal", **TRANSFERINDO** para a **Secretaria Municipal de Administração**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 10 de OUTUBRO de 2.022.**

Os efeitos desta Portaria são a partir de 10 de OUTUBRO de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 60.360, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A) CLEIDE DE JESUS MATHIAS DE MORAIS**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) **CLEIDE DE JESUS MATHIAS DE MORAIS,** RG nº 16.136.445-7, titular do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", **TRANSFERINDO** para a **Secretaria Municipal de Administração**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 10 de OUTUBRO de 2.022.**

Os efeitos desta Portaria são a partir de 10 de OUTUBRO de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.361, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A) CLEONICE APARECIDA BRAGATTO**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido formulado através do ofício nº 06 de 11 de Outubro de 2.022, da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) **Cleonice Aparecida Bragatto,** RG nº 1.460.633, titular do cargo de "Chefe da Divisão de Compras e Cotações", **TRANSFERINDO** para a **Secretaria Municipal de Contratações Públicas**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 01 de OUTUBRO de 2.022.**

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de OUTUBRO de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.363, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A) GIANE DE CÁSSIA SANCHES**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido formulado através do ofício nº 06 de 11 de Outubro de 2.022, da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) **GIANE DE CÁSSIA SANCHES,** RG nº 22.072.410, titular do cargo de "Caixa", **TRANSFERINDO** para a **Secretaria Municipal de Contratações Públicas**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 01 de OUTUBRO de 2.022.**

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de OUTUBRO de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.364, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FUNCIONÁRIO MIGUEL MARTINS NETO**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido formulado através do ofício nº 06 de 11 de Outubro de 2.022, da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, **RESOLVE** alterar a Lotação do funcionário **MIGUEL MARTINS NETO,** RG nº 59.159.497-3, titular do cargo de "Assessor Executivo I", **TRANSFERINDO** para a **Secretaria Municipal de Contratações Públicas**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 01 de OUTUBRO de 2.022.**

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de OUTUBRO de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Terceiro Setor

### Extrato - Termo de Fomento

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
**EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16303/2022**

**OBJETO:** SERVIÇO DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DOS IDOSOS

| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | VALOR TOTAL |
|---|---|
| FUNDAÇÃO PADRE ALBINO – RECANTO MONSENHOR ALBINO | R$ 296.400,00 |

.....

## SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**CONTRATO N° 136/2018**
**CÓDIGO AUDESP: 2018000000375**
**ADITAMENTO Nº 04**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, decidem aditar o contrato celebrado, com o **HOSPITAL DA VISÃO CHIMELLO LTDA**, entidade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.505.974/0001-88, com sede à Rua 13 de Maio, nº 963, Centro, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico: silvia@hvchimello.com.br e telefone (17) 3522-4070, doravante denominado **CONTRATADO**, no **Processo Administrativo Nº 2018/4/15173 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SUS EM DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO AMBULATORIAL DE GLAUCOMA,** prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2022 a 31/10/2023, e mantendo-se o valor mensal de R$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), conforme especificações constantes no Processo Administrativo n° 2022/9/20337.

.....

### Contratos

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/7/16400**
**CONTRATO Nº 104/2022**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**
**CONTRATADA: PAULERA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n° 26.632.864/0001-10.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAULERA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA RAIMUNDOS EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO INTITULADO COMO "ROCK FEST" A SER REALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOAO ZANCANER" NESTA CIDADE**.
**VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais).

.....

## Aviso de Licitação

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2022** – **OBJETO - Registro de Preços de 1.050(um mil e cinquenta) Carrinhos Contentores de Lixo – sendo 950 unidades de 120 litros e 100 unidades de 240 litros, para todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 31/10/2022 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 31/10/2022 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – **link**: http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 18/10/2022. Ozório A. Morais – Pregoeiro

**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022** - Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Reforma da Piscina e Construção de Vestiários, no Conjunto Esportivo "Anuar Pacha", sito a Avenida Paulo de Faria, nº 17 - Parque Iracema - Catanduva-SP, conforme especificações no edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas:** DIA 04/11/2022 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – **portal de transparência – link**: http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 18/10/2022. Ozório A. Morais – Presiente da Comissão Julgadora de Licitação

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022** - Objeto: F**ornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o perído de vigência da chamada pública, conforme especificações constantes no edital**. **Encerramento, entrega e abertura das propostas**: DIA 08/11/2022 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 18/10/2022. Ozório A. Morais – Presiente da Comissão Julgadora de Licitação

---

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022** – **OBJETO - Registro de Preços de Álcool diversos para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações no edital.**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 31/10/2022 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 31/10/2022 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – **link**: http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 18/10/2022. Ozório A. Morais – Pregoeiro

.....

## Prazo Recursal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/18463**

**DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia para " Reforma e Recuperação do Prédio da Creche Escola "E.M.E.I PROFª ELISA SCHETINI ROMAN CAPUANO", conforme especificações constantes no anexo I deste edital.**

Considerando que transcorridos o prazo recursal concedido às empresas licitantes, referente ao julgamento de habilitação, protocolou recurso a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** que segue em anexo;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do prazo para todas empresas licitantes, para que caso haja interesse, se manifestem sobre o referido recurso protocolado, referente ao processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, todos **NOTIFICADOS**, da abertura do prazo recursal de **contrarrazões,** de 05(cinco) dias úteis, ou seja, do **dia 19/10/2022 a 25/10/2022**.

Notifique-se e Publique-se.
Catanduva, 18/10/2022.
Comissão Julgadora de Licitação

.....

**Revogação / Anulação**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022** – Objeto: **Registro de Preços de Concreto Usinado FCK 20,0 MPA, FCK 25,0 MPA e CONSUMO 250, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em diversos locais da cidade.** O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do presente procedimento licitatório. Catanduva, 18 de outubro de 2022. – Padre Osvaldo de Oliveira Rosa - Prefeito Municipal

.....

**Rescisão**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/8/22237**
**PERMISSÃO DE USO DO BOX N° 60**
**CONCORRÊNCIA 14/2021**
**CONTRATO N° 67/2021**

**TERMO DE RESCISÃO PERMISSIONÁRIO AMIGÁVEL**

**O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **PERMITENTE**, junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RELAÇÃO DE TRABALHO**, representada por**JOSE RODRIGO SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG n° 27.859.250-3e inscrito no CPF sob n° 216.270.148-02, nascido em 19/03/1980, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, 250 - BL 09 - Apto 404, CEP: 15800-660, na cidade de Catanduva/SP, decidem rescindir amigavelmente a Permissão de uso do Box n° 60 do "SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES" com **MILENA ALMEIDA LOPES DA SILVA**, brasileira, auxiliar administrativa, solteira, portadora do RG n° 58.732.767-4, inscrita no CPF sob o n° 484.714.788-03, residente e domiciliada à Rua Uberlândia, n°440, Pq. Maria Luiza P. Faria, CEP 15.804-205, na cidade de Catanduva/SP, denominado **PERMISSIONÁRIO**, referente ao Processo Administrativo 2021/8/22237**– PERMISSÃO DE USO DO BOX N°60 DO SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES",** conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/5/11643.

.....

**Homologação / Adjudicação**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022** – Objeto: **Registro de Preços de Vinagre agrin, Orégano, Colorau, Canela em pó, Catchup, Maionese, Creme de Leite, Leite de coco, coco ralado e Leite condensado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital, conforme especificações no edital.**

| EMPRESA VENCEDORA | VALOR |
|---|---|
| ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI (ref. ao item 07) | R$ 20.980,00 |
| JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO – ME (ref. aos itens 01 ao 05) | R$ 148.517,60 |
| LUCIANO NAIM GERADI (ref. aos itens 06 e 09). | R$ 47.390,00 |

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022** – Objeto: **Registro de Preços de Material de Higiene, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos programas sociais(Casa de Passagem, CREAS, CRAS e Centro POP), conforme especificações no edital.**

| EMPRESA VENCEDORA | VALOR |
|---|---|
| KARLA KAROLINE FONTES MENESES (REF. AOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 09). | R$ 27.305,38 |
| ELIZABETE ALEIXO – ME (REF. AOS ITENS 06, 08 E 10). | R$ 2.518,60 |

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022** – Objeto: **Registro de Preços de Balança Digital diversas para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

| EMPRESA VENCEDORA | VALOR |
|---|---|
| K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (ref. ao item 03) | R$ 6.270,00 |
| QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI (ref. ao item 02). | R$ 9.000,00 |

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022** – Objeto: **Registro de Preços de Medicamentos para uso Veterinário – Embutramida, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde.**

| EMPRESA VENCEDORA | VALOR |
|---|---|
| ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA – ME (ref. ao item 01). | R$ 76.299,84 |

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022** – Objeto: **Registro de Preços para prestação de serviços de reparos nas máquinas e equipamentos pesados da frota da Prefeitura**

**Municipal, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental adequado de acordo com a necessidade, conforme especificações no edital.**

| EMPRESA VENCEDORA | VALOR |
|---|---|
| LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP | R$ 484.428,00 |

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

## Convocação

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022** – Objeto: **Registro de Preços de Eletrodomésticos, que serão utilizados no Projeto Estadual Cozinhalimento a ser implantado no município, conforme resolução nº 78, de 28 de outubro de 2021, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

**ITEM: 05** - **EMPRESA: COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 1.169,00,** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 08** - **EMPRESA: ANA CRISTINA POZETTI BRAZ**- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 799,00,** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 10** - **EMPRESA: ANA CRISTINA POZETTI BRAZ** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 463,00,** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 13** - **EMPRESA: ANA CRISTINA POZETTI BRAZ** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 2.743,00,** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

**ITEM: 16** - **EMPRESA: ANA CRISTINA POZETTI BRAZ** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R$ 2.139,00,** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: **licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com:**

**1 – Proposta atualizada,** conforme especificações constantes no Anexo III do edital;

**Prazo de até 02(três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 19/10/2022 ATÉ O DIA 20/10/2022, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

## Errata

**AVISO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 13/10/2022, PAG 24 À 29:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/6/12873**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022**

**CONTRATO Nº 92/2022**

**Registro de Preços de TABLET 4G e IMPRESSORA TÉRMICA FISCAL, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11°andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao órgão gerenciador do Registro de Preços, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG n° 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob n° 322.332.678-26, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP e a empresa:

**A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 41.571.174/0002-72, sediada à Rod. Governador Mario Covas, S/N, Km 279, sala 147, Jacuhy, CEP 29161-230, na cidade de Serra/ES, com endereço eletrônico fabio@a2infotech.com.br , e telefone (11) 3195-5907, neste ato representada por **FABIO EDUARDO MARANESI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 12.679.017, inscrito no CPF sob o n° 082.092.028-20, residente e domiciliado à Rua Monte Alegre, n° 73, Vila Euclides, CEP 09725-590, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços de TABLET 4G e IMPRESSORA TÉRMICA FISCAL, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade,** conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o serviço contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a medição dos serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1 –** O objeto deverá ser executado conforme especificações constantes no Anexo I do edital e deverá ser entregue de acordo com a solicitação pelo Departamento de Informática O&M, na sede deste Departamento, na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – centro – 1º andar – Catanduva-SP.

4.1.1 - Após a solicitação a entrega dos materiais deverá ser feita dentro de até 15(quinze) dias corridos.

**4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação, correndo toda despesa de devolução e nova entrega, por parte da detentora do registro.**

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos e **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida: **A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA** Conta n° 23784-1, Agência n° 3131-3, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora do registro o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS**

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados[1].

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES**

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – Ainda, caso o fornecedor descumpra o disposto no Edital e na Ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 – **Advertência**;

2 – **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 – **suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 – **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 – DO DETENTOR DO REGISTRO**

a) Cumprir todo o disposto no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital, assim como o sigilo das informações fornecidas e apuradas em razão da prestação dos serviços, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, devendo ainda orientar os seus funcionários neste sentido; e,

e) caso o detentor do registro seja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento desta condição quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.2 – A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

**9.2 – DO MUNICIPIO**

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do serviço;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviço da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: **www.catanduva.sp.gov.br**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena

de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

13.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três ) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 28 de setembro de 2022.

_____

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**RAFAEL NERY**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

_____

**A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA**
**FABIO EDUARDO MARANESI**
**DETENTOR DE REGISTRO**

**VALOR REGISTRADO**

**Prefeitura Municipal de Catanduva**
Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02
**Classificação Final dos Itens por Proponentes** Página 1 de 1

Licitação: 000622/22 **PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

**29570 - A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INF**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 023.001.052 | TABLET 4G | UN | 20 | 2.014,00 | 40.280,00 |
| 2 | 023.001.053 | IMPRESSORA TERMICA PORTATIL | UN | 20 | 7.199,00 | 143.980,00 |
| | | | | | Valor Total Geral: | 184.260,00 |
| | | | | | Valor Total da Licitação: | 184.260,00 |

**LEIA-SE:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/6/12873**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2022**

**Registro de Preços de TABLET 4G e IMPRESSORA TÉRMICA FISCAL, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11°andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao órgão gerenciador do Registro de Preços, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG n° 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob n° 322.332.678-26, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP e a empresa:

**A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 41.571.174/0002-72, sediada à Rod. Governador Mario Covas, S/N, Km 279, sala 147, Jacuhy, CEP 29161-230, na cidade de Serra/ES, com endereço eletrônico fabio@a2infotech.com.br , e telefone (11) 3195-5907, neste ato representada por **FABIO EDUARDO MARANESI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 12.679.017, inscrito no CPF sob o n° 082.092.028-20, residente e domiciliado à Rua Monte Alegre, n° 73, Vila Euclides, CEP 09725-590, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços de TABLET 4G e IMPRESSORA TÉRMICA FISCAL, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade,** conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o serviço contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a medição dos serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1 –** O objeto deverá ser executado conforme especificações constantes no Anexo I do edital e deverá ser entregue de acordo com a solicitação pelo Departamento de Informática O&M, na sede deste Departamento, na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – centro – 1º andar – Catanduva-SP.

4.1.1 - Após a solicitação a entrega dos materiais deverá ser feita dentro de até 15(quinze) dias corridos.

**4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação, correndo toda despesa de devolução e nova entrega, por parte da detentora do registro.**

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos e **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida: **A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA** Conta n° 23784-1, Agência n° 3131-3, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora do registro o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS**

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados[2].

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES**

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – Ainda, caso o fornecedor descumpra o disposto no Edital e na Ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 – **Advertência**;

2 – **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 – **suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 – **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

[2] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 – DO DETENTOR DO REGISTRO**

a) Cumprir todo o disposto no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital, assim como o sigilo das informações fornecidas e apuradas em razão da prestação dos serviços, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, devendo ainda orientar os seus funcionários neste sentido; e,

e) caso o detentor do registro seja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento desta condição quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.2 – A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

**9.2 – DO MUNICIPIO**

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do serviço;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviço da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: **www.catanduva.sp.gov.br**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

11.12 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena

de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.13 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.14 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.15 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.16 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.17 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:

g) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

h) Informações sobre os titulares envolvidos;

i) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

j) Os riscos relacionados ao incidente;

k) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

l) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.18 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.19 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.20 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.21 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.22 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

13.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três ) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 28 de setembro de 2022.

_____

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**RAFAEL NERY**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

_____

**A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA**
**FABIO EDUARDO MARANESI**
**DETENTOR DE REGISTRO**

**VALOR REGISTRADO**

**Prefeitura Municipal de Catanduva**
Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02
**Classificação Final dos Itens por Proponentes** Página 1 de 1

Licitação: 000622/22 **PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

**29570 - A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INF**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 023.001.052 | TABLET 4G | UN | 20 | 2.014,00 | 40.280,00 |
| 2 | 023.001.053 | IMPRESSORA TERMICA PORTATIL | UN | 20 | 7.199,00 | 143.980,00 |
| | | | | | Valor Total Geral: | 184.260,00 |
| | | | | | Valor Total da Licitação: | 184.260,00 |

**Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/14860**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, ORIGINAIS DO FABRICANTE, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11°andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao órgão gerenciador do Registro de Preços, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG n° 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob n° 322.332.678-26, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP e a empresa:

**A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 41.571.174/0002-72, sediada à Rua Java, n° 34, sala 11, Jd. Do Mar, CEP 09.750-650, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com endereço eletrônico fabio@a2infotech.com.br, e telefone (11) 3195-5907, neste ato representada por **FABIO EDUARDO MARANESI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 12.679.017, inscrito no CPF sob o n° 082.092.028-20, residente e domiciliado à Rua Monte Alegre, n° 73, Vila Euclides, CEP 09725-590, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços de Equipamentos de Informática diversos, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade,** conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o serviço contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a medição dos serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1 –** O objeto deverá ser executado conforme especificações constantes no Anexo I do edital e deverá ser entregue de acordo com a solicitação pelo Departamento de Informática O&M, na sede deste Departamento, na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – centro – 1º andar – Catanduva-SP.

4.1.1 - Após a solicitação a entrega dos materiais deverá ser feita dentro de até 15(quinze) dias corridos.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação, correndo toda despesa de devolução e nova entrega, por parte da detentora do registro.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos e **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida pela detentora do registro: Conta 23784-1, Agência 3131-3, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora do registro o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA O&M**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS**

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados[1].

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES**

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

[1] Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – Ainda, caso o fornecedor descumpra o disposto no Edital e na Ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 – **Advertência**;

2 – **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 – **suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 – **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 – DO DETENTOR DO REGISTRO**

a) Cumprir todo o disposto no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital, assim como o sigilo das informações fornecidas e apuradas em razão da prestação dos serviços, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, devendo ainda orientar os seus funcionários neste sentido; e,

e) caso o detentor do registro seja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento desta condição quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.2 – A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

**9.2 – DO MUNICIPIO**

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do serviço;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviço da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: **www.catanduva.sp.gov.br**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

13.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 11 de outubro de 2022

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RAFAEL NERY**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**

**A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA**
**FABIO EDUARDO MARANESI**
**DETENTOR DE REGISTRO**

**VALORES REGISTRADOS**

**Prefeitura Municipal de Catanduva**
Praça Conde Francisco Matarazzo
CNPJ: 45122603/0001-02
**Classificação Final dos Itens por Proponentes** Página 1 de 1

Licitação: **000637/22 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

**29570 - A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INF**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 023.001.058 | COMPUTADOR TIPO I | PÇ | 100 | 6.930,00 | 693.000,00 |
| 2 | 023.001.059 | COMPUTADOR TIPO II | PÇ | 50 | 8.360,00 | 418.000,00 |
| 3 | 023.001.060 | NOTEBOOK TIPO I | PÇ | 70 | 7.000,00 | 490.000,00 |
| 4 | 023.001.061 | MONITOR 21 POLEGADAS TIPO I | PÇ | 100 | 1.829,50 | 182.950,00 |
| 5 | 023.001.062 | MONITOR 27 POLEGADAS TIPO II | PÇ | 100 | 2.695,00 | 269.500,00 |
| | | | | | Valor Total Geral: | 2.053.450,00 |
| | | | | | Valor Total da Licitação: | 2.053.450,00 |

**Departamento de Compras**

**Dispensas**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Número da Cotação: 06294/22**

Considerando o valor estimado de, R$ 298,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ELETRICA ARAUJO CATANDUVA LTDA CNPJ: 02.453.072/0001-10.

Visando à APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Número da Cotação: 06387/22**

Considerando o valor estimado de, R$ 949,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à Aquisição de calculadora com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Número da Cotação: 06478/22**

Considerando o valor estimado de, R$ 316,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA E LIVRARIA SANTA RITA LTDA CNPJ: 47.065.834/0001-49.

Visando à AQUISIÇÃO DE DVD PARA USO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES- PARA GRAVAR OS DOCUMENTOS DOS LICITANTES- USO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

### Atos Administrativos

### Notificações

# NOTIFICAÇÃO

A SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2°, da Lei Federal N° 11.445 de 05/01/2007.

9044784 - RUA ARANDU, 2112º CADASTRO/ARREMAT.
63361 - RUA ARANDU, 313
63684 - RUA ARANDU, 343
63539 - RUA PEDREIRAS, 52
63842 - RUA PEDREIRAS, 97
63544 - RUA PEDREIRAS, 142
63731 - RUA PEDREIRAS, 167
63548 - RUA PEDREIRAS, 309
63698 - RUA PEDREIRAS, 379
63625 - RUA TOCANTINS, 31
63404 - RUA TOCANTINS, 62
63626 - RUA TOCANTINS, 91
63701 - RUA TOCANTINS, 121
63409 - RUA TOCANTINS, 142
63554 - RUA PIRAPORA, 32
64600 - RUA PIRAPORA, 53
63412 - RUA PIRAPORA, 63
63834 - RUA PIRAPORA, 93
63738 - RUA PIRAPORA, 172
63421 - RUA PIRAPORA, 193
591264 - RUA POPULINA, 45
63373 - RUA POPULINA, 188
63612 - RUA POPULINA, 198
63376 - RUA POPULINA, 261
63534 - RUA POPULINA, 301
63536 - RUA POPULINA, 330
63796 - RUA POPULINA, 371
63824 - RUA IMPERATRIZ, 194
63227 - RUA IMPERATRIZ, 224
63466 - RUA IMPERATRIZ, 274
63232 - RUA SANTAREM, 222
63477 - RUA SANTAREM, 282
63754 - RUA TUCURUI, 100
63654 - RUA TUCURUI, 120
63655 - RUA TUCURUI, 141
63484 - RUA TUCURUI, 170
63658 - RUA TUCURUI, 201
63579 - RUA TUCURUI, 252
63662 - RUA TUCURUI, 262
63260 - RUA ITABAIANA, 180
63583 - RUA ITABAIANA, 242
63589 - RUA ITABAIANA, 283
63271 - RUA IGUATEMI, 40
63498 - RUA IGUATEMI, 130
63285 - RUA IGUATEMI, 180
63290 - RUA IGUATEMI, 253
63681 - RUA ARANDU, 302
63522 - RUA ARANDU, 322
63362 - RUA ARANDU, 362
63619 - RUA PEDREIRAS, 82
63620 - RUA PEDREIRAS, 112
63622 - RUA PEDREIRAS, 162
63694 - RUA PEDREIRAS, 229
63697 - RUA PEDREIRAS, 359
63401 - RUA TOCANTINS, 21
63402 - RUA TOCANTINS, 32
63405 - RUA TOCANTINS, 71
63809 - RUA TOCANTINS, 102
63702 - RUA TOCANTINS, 122
63411 - RUA TOCANTINS, 192
63557 - RUA PIRAPORA, 43
63556 - RUA PIRAPORA, 62
63413 - RUA PIRAPORA, 73
63562 - RUA PIRAPORA, 162
63812 - RUA PIRAPORA, 182
63563 - RUA PIRAPORA, 202
63689 - RUA POPULINA, 109
63798 - RUA POPULINA, 189
63529 - RUA POPULINA, 230
63377 - RUA POPULINA, 270
63693 - RUA POPULINA, 320
63833 - RUA POPULINA, 360
63537 - RUA POPULINA, 380
63226 - RUA IMPERATRIZ, 214
63825 - RUA IMPERATRIZ, 244
63575 - RUA SANTAREM, 203
63752 - RUA SANTAREM, 242
63478 - RUA SANTAREM, 292
63480 - RUA TUCURUI, 110
63234 - RUA TUCURUI, 130
63580 - RUA TUCURUI, 161
63657 - RUA TUCURUI, 171
63577 - RUA TUCURUI, 210
63581 - RUA TUCURUI, 261
63582 - RUA TUCURUI, 302
63261 - RUA ITABAIANA, 190
63266 - RUA ITABAIANA, 272
63492 - RUA ITABAIANA, 293
63279 - RUA IGUATEMI, 120
63283 - RUA IGUATEMI, 170
63775 - RUA IGUATEMI, 200
63770 - RUA IGUATEMI, 263

63297- RUA IGUATEMI, 323
63599- RUA PLATINA, 50
63585- RUA PLATINA, 91
63318- RUA PLATINA, 120
63745- RUA PLATINA, 151
63782- RUA PLATINA, 181
63781- RUA PLATINA, 191
63327- RUA PLATINA, 232
63330- RUA PLATINA, 263
63508- RUA PLATINA, 292
63331- RUA PLATINA, 303
63749- RUA PLATINA, 332
63335- RUA ARANDU, 40
63794- RUA ARANDU, 60
63339- RUA ARANDU, 81
63679- RUA ARANDU, 100
63605- RUA ARANDU, 130
63517- RUA ARANDU, 200
9057600 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 214
9058451 - RUA RIO PURUS, 321
9058500 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 194
36486 - RUA EDUARDO TROVO, 60
9044768 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 155
587220 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 235
9044385 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 274
64002 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 345
9043933 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 405
64337 - RUA RIO PURUS, 54
64335 - RUA RIO PURUS, 84
590329 - RUA RIO PURUS, 229
9040494 - RUA RIO PURUS, 268
64280 - RUA RIO PURUS, 296
587564 - RUA RIO PURUS, 351
588878 - RUA RIO PURUS, 377
9040490 - RUA RIO DOCE, 35
64547 - RUA RIO DOCE, 80
587798 - RUA RIO DOCE, 138
64320 - RUA RIO DOCE, 170
9040987 - RUA RIO DOCE, 240
64465 - RUA RIO VERMELHO, 49
69265 - RUA RIO VERMELHO, 70
64426 - RUA RIO VERMELHO, 139
64439 - RUA RIO VERMELHO, 280
64308 - RUA RIO VERMELHO, 360
9044256 - RUA RIO FORMOSO, 20
64477 - RUA RIO FORMOSO, 110
64502 - RUA RIO FORMOSO, 129
64528 - RUA RIO FORMOSO, 395
9043814 - RUA RIO FORMOSO, 434PT-B
64370 - RUA TRES RIOS, 64
64522 - RUA TRES RIOS, 102
588763 - RUA TRES RIOS, 230LIG.R.RIO NEGRO
9043287 - RUA TRES RIOS, 280
61680 - RUA DOMINGOS BARCA, 24
63511 - RUA PLATINA, 21
63307 - RUA PLATINA, 90
63725 - RUA PLATINA, 110
63320 - RUA PLATINA, 150
63324 - RUA PLATINA, 180
63325 - RUA PLATINA, 190
63326 - RUA PLATINA, 210
63830 - RUA PLATINA, 233
63748 - RUA PLATINA, 272
63675 - RUA PLATINA, 293
63676 - RUA PLATINA, 323
63793 - RUA ARANDU, 21
63337 - RUA ARANDU, 51
63338 - RUA ARANDU, 80
63678 - RUA ARANDU, 90
63515 - RUA ARANDU, 121
63348 - RUA ARANDU, 180
63727 - RUA ARANDU, 201
9058333 - RUA RIO PURUS, 65FUNDOS
9058499 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 204
9059971 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 221
9046398 - RUA EDUARDO TROVO, 165PARTE B
64338 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 235
9046557 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 254
64322 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 285
64397 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 395ANT CESAR GUZZI 395
9040937 - RUA RIO PURUS, 38
64387 - RUA RIO PURUS, 55
9046898 - RUA RIO PURUS, 194
588780 - RUA RIO PURUS, 240
588552 - RUA RIO PURUS, 281
589792 - RUA RIO PURUS, 311
9044815 - RUA RIO PURUS, 364
591290 - RUA RIO DOCE, 25
64453 - RUA RIO DOCE, 65
587480 - RUA RIO DOCE, 90
64642 - RUA RIO DOCE, 148
9041815 - RUA RIO DOCE, 176
589402 - RUA RIO DOCE, 258
9044218 - RUA RIO VERMELHO, 54
64470 - RUA RIO VERMELHO, 99
64473 - RUA RIO VERMELHO, 169
64420 - RUA RIO VERMELHO, 320
587457 - RUA RIO VERMELHO, 455
64456 - RUA RIO FORMOSO, 99
64605 - RUA RIO FORMOSO, 120
64471 - RUA RIO FORMOSO, 160
64598 - RUA RIO FORMOSO, 425
64401 - RUA TRES RIOS, 10
64394 - RUA TRES RIOS, 84
64400 - RUA TRES RIOS, 154
9047845 - RUA TRES RIOS, 240
64285 - RUA TRES RIOS, 402
60959 - RUA DOMINGOS BARCA, 39

61101 - RUA DOMINGOS BARCA, 55
61900 - RUA DOMINGOS BARCA, 159
61102 - RUA DOMINGOS BARCA, 181
61634 - RUA DOMINGOS BARCA, 229
61682 - RUA DOMINGOS BARCA, 278
61051 - RUA DOMINGOS BARCA, 309
61538 - RUA DOMINGOS BARCA, 318
61777 - RUA DOMINGOS BARCA, 334
60642 - RUA ANTONIO ZANCANER, 123
61547 - RUA ANTONIO ZANCANER, 279
61169 - RUA ANTONIO ZANCANER, 367
61551 - RUA ANTONIO ZANCANER, 391
61552 - RUA ANTONIO ZANCANER, 487
61624 - RUA ANTONIO ZANCANER, 581
60645 - RUA ANTONIO ZANCANER, 635
60899 - RUA ANTONIO ZANCANER, 695
63636 - RUA SALESOPOLIS, 90
63708 - RUA SALESOPOLIS, 121
63433 - RUA SALESOPOLIS, 131
63639 - RUA SALESOPOLIS, 190
63638 - RUA SALESOPOLIS, 211
63819 - RUA VINHEDO, 99
63641 - RUA VINHEDO, 189
63642 - RUA DOURADINHO, 58
63567 - RUA DOURADINHO, 88
63452 - RUA GUARANI, 47
63455 - RUA GUARANI, 78
63457 - RUA GUARANI, 88
63460 - RUA RIFAINA, 67
63572 - RUA RIFAINA, 78
61649 - RUA FRANCISCO PUZZO, 34
9041910 - RUA FRANCISCO PUZZO, 42DERIV
61004 - RUA FRANCISCO PUZZO, 103
61619 - RUA FRANCISCO PUZZO, 146
61151 - RUA FRANCISCO PUZZO, 173
61780 - RUA FRANCISCO PUZZO, 205
60735 - RUA FRANCISCO PUZZO, 248
60870 - RUA FRANCISCO PUZZO, 288
61563 - RUA FRANCISCO PUZZO, 387
61531 - RUA FRANCISCO PUZZO, 515
61874 - RUA FRANCISCO PUZZO, 558
61420 - RUA FRANCISCO PUZZO, 582
61533 - RUA FRANCISCO PUZZO, 657
60610 - RUA FRANCISCO PUZZO, 662
61785 - RUA FRANCISCO PUZZO, 681
61534 - RUA FRANCISCO PUZZO, 708
60614 - RUA FRANCISCO PUZZO, 735
60887 - RUA DOMINGOS BARCA, 395
60632 - RUA DOMINGOS BARCA, 467
60893 - RUA DOMINGOS BARCA, 531
61601 - RUA DOMINGOS BARCA, 563
60957 - RUA DOMINGOS BARCA, 634
60894 - RUA DOMINGOS BARCA, 693
61333 - RUA DOMINGOS BARCA, 714
60881 - RUA DOMINGOS BARCA, 111
61325 - RUA DOMINGOS BARCA, 176
61844 - RUA DOMINGOS BARCA, 213
61805 - RUA DOMINGOS BARCA, 245
9046549 - RUA DOMINGOS BARCA, 302
61195 - RUA DOMINGOS BARCA, 317
61840 - RUA DOMINGOS BARCA, 326
64544 - RUA DOMINGOS BARCA, 374
587239 - RUA ANTONIO ZANCANER, 259
60752 - RUA ANTONIO ZANCANER, 327
61199 - RUA ANTONIO ZANCANER, 383
61770 - RUA ANTONIO ZANCANER, 431
61438 - RUA ANTONIO ZANCANER, 549
61867 - RUA ANTONIO ZANCANER, 635CASA 1
60644 - RUA ANTONIO ZANCANER, 651
63426 - RUA SALESOPOLIS, 80
63814 - RUA SALESOPOLIS, 91
63432 - RUA SALESOPOLIS, 130
63818 - RUA SALESOPOLIS, 170
63437 - RUA SALESOPOLIS, 191
63439 - RUA VINHEDO, 79
63712 - RUA VINHEDO, 159
63714 - RUA VINHEDO, 209
63449 - RUA DOURADINHO, 78
63650 - RUA GUARANI, 28
63740 - RUA GUARANI, 57
63456 - RUA GUARANI, 87
63570 - RUA RIFAINA, 48
63644 - RUA RIFAINA, 68
61096 - RUA FRANCISCO PUZZO, 26
61764 - RUA FRANCISCO PUZZO, 39
61434 - RUA FRANCISCO PUZZO, 42
61739 - RUA FRANCISCO PUZZO, 114
61435 - RUA FRANCISCO PUZZO, 156
60737 - RUA FRANCISCO PUZZO, 176
61562 - RUA FRANCISCO PUZZO, 229
61414 - RUA FRANCISCO PUZZO, 261
60871 - RUA FRANCISCO PUZZO, 293
60605 - RUA FRANCISCO PUZZO, 406
61322 - RUA FRANCISCO PUZZO, 518
61257 - RUA FRANCISCO PUZZO, 571
60738 - RUA FRANCISCO PUZZO, 628
9047994 - RUA FRANCISCO PUZZO, 662 FUNDOS
61002 - RUA FRANCISCO PUZZO, 673
60623 - RUA FRANCISCO PUZZO, 684
61787 - RUA FRANCISCO PUZZO, 729
61535 - RUA FRANCISCO PUZZO, 745
9047961 - RUA DOMINGOS BARCA, 412FUNDOS
61757 - RUA DOMINGOS BARCA, 516
60922 - RUA DOMINGOS BARCA, 548
61371 - RUA DOMINGOS BARCA, 609
61886 - RUA DOMINGOS BARCA, 649
60958 - RUA DOMINGOS BARCA, 698
60749 - RUA DOMINGOS BARCA, 721

9046321 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 243ANT 239
9046322 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 249
60924 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 538
61305 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 526
60948 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 547
61156 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 548
61034 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 563
60846 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 573
60777 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 612
61036 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 636
587573 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 644
61354 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 684
61382 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 761
61307 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 777
61901 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 779
60849 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 817
589103 - RUA NICOLA BOCARDI, 22
60710 - RUA NICOLA BOCARDI, 37
61309 - RUA NICOLA BOCARDI, 46
60950 - RUA NICOLA BOCARDI, 53
61509 - RUA NICOLA BOCARDI, 94
61712 - RUA NICOLA BOCARDI, 101
61510 - RUA NICOLA BOCARDI, 110
61239 - RUA NICOLA BOCARDI, 125
60854 - RUA NICOLA BOCARDI, 132
60855 - RUA NICOLA BOCARDI, 179
61755 - RUA NICOLA BOCARDI, 180
61240 - RUA NICOLA BOCARDI, 194
61241 - RUA NICOLA BOCARDI, 210
61357 - RUA NICOLA BOCARDI, 219
61118 - RUA NICOLA BOCARDI, 242
60713 - RUA NICOLA BOCARDI, 243
61120 - RUA NICOLA BOCARDI, 266
61186 - RUA NICOLA BOCARDI, 274
60917 - RUA NICOLA BOCARDI, 299
60857 - RUA NICOLA BOCARDI, 339
61342 - RUA NICOLA BOCARDI, 346
61815 - RUA NICOLA BOCARDI, 361
61514 - RUA NICOLA BOCARDI, 405
60860 - RUA NICOLA BOCARDI, 408
61244 - RUA NICOLA BOCARDI, 427
60587 - RUA NICOLA BOCARDI, 443
61515 - RUA NICOLA BOCARDI, 450
61245 - RUA NICOLA BOCARDI, 458
61817 - RUA NICOLA BOCARDI, 473FUNDOS
60598 - RUA NICOLA BOCARDI, 488
61834 - RUA NICOLA BOCARDI, 497
60595 - RUA NICOLA BOCARDI, 520
60718 - RUA NICOLA BOCARDI, 545
61187 - RUA NICOLA BOCARDI, 553
61146 - RUA NICOLA BOCARDI, 591
61148 - RUA NICOLA BOCARDI, 611
61839 - RUA NICOLA BOCARDI, 614
61383 - RUA NICOLA BOCARDI, 654
61517 - RUA NICOLA BOCARDI, 662
61361 - RUA NICOLA BOCARDI, 670
61520 - RUA NICOLA BOCARDI, 687
9047016 - RUA PAULO APRIGIO DA SILVA, 166DERIV
61218 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 56.
60681 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 110
61163 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 118
61291 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 119
61669 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 134
61180 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 183
60694 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 198
61350 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 214
60940 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 286
61773 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 294
60685 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 295
61032 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 332
61135 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 349
61657 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 365
60942 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 389
61645 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 396
60552 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 404
61066 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 428
61616 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 437
60773 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 461
61295 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 476
61088 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 485
60700 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 508
61558 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 523
60828 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 546
60688 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 562
61738 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 571
61571 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 594
61775 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 603
60833 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 611
60690 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 651ANT. 663
61843 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 674
61114 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 675
61596 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 699
61488 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 706
61489 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 719
61841 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 730
60567 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 742
60692 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 776
61380 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 784
61887 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 36
60707 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 60
60574 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 92
61495 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 107COMERCIO
60778 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 153
64623 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 161
61297 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 162
61727 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 210
589428 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 217FUNDOS
61067 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 217

61299 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 242

61116 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 274

60908 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 313

61862 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 321

61718 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 368

9058475 - RUA FRANCISCO PUZZO, 55

61717 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 249

61303 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 308

60583 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 316

61405 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 336

61742 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 451



Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

## Licitações e Contratos

### Sessão Deserta

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC**
**AVISO DE SESSÃO DESERTA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PROGRAMAS DE LADDER E SISTEMAS SUPERVISÓRIOS DAS UNIDADES AUTOMATIZADAS DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o referido processo licitatório como DESERTO por motivo de não acudirem interessados. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

.....

### Sessão Fracassada

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC**
**AVISO DE SESSÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DA SAEC, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o referido processo licitatório como FRACASSADO por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

.....

### Homologação / Adjudicação

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARNIÇÃO DE PVC DE 1”, GUARNIÇÃO DE PVC DE ¾”, OB DE ¾”, OB DE ½”, LACRE ANTIFRAUDE COM CAIXA METÁLICA PARA CAIXA DE PROTEÇÃO, LACRE ANTIFRAUDE EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO ANTIFRAUDE EM INOX PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresas Vencedoras: HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA-EPP (LOTES 14, 16, 19, 20) - VALOR R$ 91.085,00 (noventa e um mil e oitenta e cinco reais); RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA (LOTES 4, 6, 8) - VALOR R$ 23.076,00 (vinte e três mil e setenta e seis reais); GUIMARÃES COMERCIAL-EIRELI (LOTES 2, 5, 7) - VALOR R$ 2.769,00 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais); RIB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA (LOTES 9, 10, 13, 15, 17, 18) - VALOR R$ 9.627,50 (nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); RGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (LOTE 11) - VALOR R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais); LACRE HAHNEMANN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (LOTES 1, 3) - VALOR R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais); TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA- ME (LOTE 12) - VALOR R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) - Marco Antonio Machado – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 –

licitacao@saec.sp.gov.br

.....

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARNIÇÃO DE PVC DE 1", GUARNIÇÃO DE PVC DE ¾", OB DE ¾", OB DE ½", LACRE ANTIFRAUDE COM CAIXA METÁLICA PARA CAIXA DE PROTEÇÃO, LACRE ANTIFRAUDE EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO ANTIFRAUDE EM INOX PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICA o presente certame, em favor das empresas HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA-EPP (LOTES 14, 16, 19, 20); RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA (LOTES 4, 6, 8); GUIMARÃES COMERCIAL-EIRELI (LOTES 2, 5, 7); RIB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA (LOTES 9, 10, 13, 15, 17, 18); RGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (LOTE 11); LACRE HAHNEMANN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (LOTES 1, 3);

TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA- ME (LOTE 12) por terem cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - Thiago da Silva Bedin - Pregoeiro designado.

.....

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UPGRADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO SISTEMA AUTOMATIZADO DE ILUMINAÇÃO (QUANTUM DA LUTRON) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DA SAEC - Empresa Vencedora: MYPONTOCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - VALOR R$ 176.014,80 (cento e setenta e seis mil e quatorze reais e oitenta centavos) - Marco Antonio Machado – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

.....

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UPGRADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO SISTEMA AUTOMATIZADO DE ILUMINAÇÃO (QUANTUM DA LUTRON) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DA SAEC, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICA o presente certame, em favor da empresa MYPONTOCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - Thiago da Silva Bedin - Pregoeiro designado.

.....

## Departamento de Compras

### Dispensas

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4386/2022**

Considerando o valor estimado de R$ 6.770,00 (seis mil setecentos e setenta reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa SILVIO CESAR BOBADILHA-ME, CNPJ N° 07.238.833/0001-34, visando à AQUISIÇÃO DE PATCH CORD(S) PARA REESTRUTURAÇÃO DO CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DO CPD DA SAEC com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos

da lei.

Catanduva, 18 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2022, do tipo “menor preço unitário”. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. Sessão: 10h00 do dia 03/11/2022, na sede do CONSIRC, na Rua Maranhão, nº 1426. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva, SP, 17 de outubro de 2022. Cássio Roberto Bertelli Presidente

### Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

Chamamento Público 068/2022 para credenciamento de Pessoa Jurídica (s) para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, junto ao município de Monte Aprazível - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 17 de outubro de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI

### Comunicados

**COMUNICADO**

**Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais**

**Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos abertos pelo órgão no dia 21 de outubro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 18 de outubro de 2022.

**Viviane C. Palma**

**Diretora Administrativa**

## INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES

**Licitações e Contratos**

**Contratos**

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Processo nº 144/2022
Contratante: Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva
Contratada: SPORT'S ARTIGOS ESPORTIVOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
Objeto: Aquisição De Materiais E Equipamentos Para Diversos Cursos E Salas De Aulas Do IMES.
Valor Global: R$ 26.400,00
Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.
Data da Assinatura: 14/10/2022
Paulo Roberto Vieira Marques – Diretor do IMES

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

## PORTARIA Nº 439, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À BENEFICIÁRIA QUE ESPECÍFICA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 038/2022 de 10 de outubro de 2022, **CONCEDE PENSÃO,** decorrente do falecimento do servidor **JOSÉ EGÍDIO DA SILVA,** em 07 de outubro de 2022, o qual era servidor público municipal estatutário, aposentado no cargo de Operador de Equipamentos Hidráulicos e portador do R.G. 7.893.142, à sua esposa **NEIDE APARECIDA MADELA DA SILVA,** CPF 181.554.418-06, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados de acordo com a Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2022.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**,** aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente

Rua Sergipe, 796 – Tel/Fax.: (17) 3524-4541 – (17) 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP